



01.617.634/0001-50

ULTRAMED

TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Alcides Monteiro, 50

Fradinhos - Vitória/ES

CEP: 29.042-340

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA
CIDADE DE VILA VELHA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2024

ULTRAMED - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº.: 01.617.634/0001-50, com sede e domicílio fiscal na Rua Alcides Monteiro, 50, Fradinhos, Vitória, ES, Cep. 29.042-340, - Tel. (27) 32226372, e-mail: licitacao.ultramed@gmail.com, neste ato denominada como Recorrente, regularmente representada por seu Sócio Proprietário, **Sr. ADWALTER JOSÉ FERNANDES BENEVIDES**, CREA 006271/D, CPF nº 478.912.207-78, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias do ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:



01.617.634/0001-50

ULTRAMED

TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Alcides Monteiro, 50

Fradinhos - Vitória/ES

CEP: 29.042-340

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 03/01/2025 em sessão de licitação. De modo que o prazo para interpor recurso termina em 08/01/2025.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

2. DOS FATOS

A Recorrente ofertou a proposta mais vantajosa à administração Pública referente ao Pregão Eletrônico Nº 142/2024, cujo objeto diz respeito:

“Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, hospitalares com fornecimento de peças.”

De acordo com o que consta no edital 142/2024, o critério de julgamento é o **menor preço**.

Conforme consignado na Ata da Sessão da Licitação, a Recorrente foi inabilitada. Contudo, o ato administrativo padece de respaldo legal eis que a exclusão da licitante, ora recorrente, está em desacordo com os critérios legais.

Na decisão do pregoeiro, a Recorrente supostamente teria descumprido as exigências editalícias. Vejamos o que consta no **Parecer Técnico** do pregoeiro no item 10.4:

“10.4 Possuir equipe composta por profissionais de nível médio, devidamente registrado no CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais, capacitados, treinados e qualificados, com experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social,



01.617.634/0001-50
ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340

e por apoio administrativo, que façam parte do quadro permanente da CONTRATANTE.”

Dessa forma, de maneira equivocada, concluiu o pregoeiro, como também consta no aludido documento:

“Nessa senda fica demonstrado acima a empresa ULTRAMED - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP, não atendeu todos os requisitos conforme item 10.4, do termo de Referência, sendo a mesma **DESCCLASSIFICADA.**”

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

a) Da Letra I – DOCUMENTOS EXTRAORDINARIOS (Pagina 28 do Edital)

Cumprando Ressaltar que a conclusão no referido “PARECER-TECNICO” no item 10.4, onde supõe-se que os requisitos não foram atendidos, não deve prosperar.

A fim de parametrizar a conclusão desta respeitável Secretaria Municipal de Saúde, através do PARECER TECNICO do Senhor Gerente Administrativo, com o Edital Publicado, temos:

Do Senhor Gerente Administrativo (parecer técnico item 10.4):

“Conclusão: Dos técnicos relacionados a documentação da licitante **apenas 01 (um) possui registro no CRT**, os certificados dos técnicos na grande maioria estão todos vencidos e não apresentou documentos de profissionais de apoio administrativo. (REQUISITO NÃO ATENDIDO)

Da exigência editalícia que faz lei entre as partes, disciplinou a questão nos seguintes termos (Pag. 28 do Edital):



01.617.634/0001-50

ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340

l) Possuir equipe composta por profissionais de nível médio, devidamente registrado no CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais, capacitados, treinados e qualificados, com experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e por apoio administrativo, que façam parte do quadro permanente da CONTRATANTE;

Inicialmente devemos colacionar os seguintes profissionais apresentados no processo licitatório de acordo com as exigências acostadas

1- Profissional: WANDERSON GAMA MOSCHEM FILHO – Técnico em eletrônica - apresentou a CRT/ES



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT ES

Nº 1893081/2024
Emissão: 18/09/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: Cb214

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: WANDERSON GAMA MOSCHEM FILHO

2- Profissional: EVERTON OLIVEIRA DA CRUZ - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA e TÉCNICO EM MECÂNICA - apresentou a CRT/ES



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT ES

Nº 1949715/2024
Emissão: 06/12/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 1CA3d

Conselho Regional dos Técnicos Industriais ES

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: EVERTON OLIVEIRA DA CRUZ



01.617.634/0001-50

ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340

3- Profissional: ANDERSON BISPO DOS SANTOS - ENGENHEIRO ELETRICISTA – apresentou o CREA/ES



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 67014

Validade: 04/02/2025

Protocolo: 01553305/2024

Profissional: ANDERSON BISPO DOS SANTOS

4- Profissional: JEAN SANDRINI - ENGENHEIRO ELETRICISTA – apresentou o CREA/ES



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 65040

Validade: 26/01/2025

Protocolo: 01541457/2024

Profissional: JEAN SANDRINI

5- Profissional: ADWALTER JOSÉ FERNANDES BENEVIDES – Técnico em eletrotécnica e Engenheiro Eletricista – apresentou a carteira do CREA;ES



01.617.634/0001-50

ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
080600230-1

Nome
ADWALTER JOSÉ FERNANDES BENEVIDES

Filiação
DURVAL FERNANDES BENEVIDES
ADILIA TOREZANI BENEVIDES

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
476.912.207-78 329780 SSP ES

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
14/07/1958 COLATINA ES BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-EE 29/06/2015 08/04/1997

Ass. Presidente
Luiz Rosdem Heliodoro Registro no Crea
ES-006271/D

Valida em todo o Território Nacional

Título Profissional
Engenheiro Eletricista
Técnico em Eletrotécnica

Ass. do Profissional
[Signature]

Valer como Documento de Identidade a todo Fô Pública (5º do art. 58 da Lei nº 5194 de 20/12/66 e Lei nº 6286 de 07/05/75)

Demonstrando claramente um “*error in procedendo*” desta administração que não analisou corretamente os documentos acostados, pois de acordo com o Art. 67, II da Lei 14133/21 temos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente **OU SUPERIOR**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;



01.617.634/0001-50

ULTRAMED

TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Alcides Monteiro, 50

Fradinhos - Vitória/ES

CEP: 29.042-340

Não restando dúvidas em relação a capacidade técnica da empresa, que apresentou os documentos tempestivamente relativos ao seu quadro de funcionários, de acordo com o EDITAL, e também de acordo com o ART 67 da LEI 14133/21 mencionada. Fica demonstrado que o registro no CREA/ES engloba substancialmente a exigência do registro no CRT/ES, por se tratar de um aprimoramento técnico do pré-requisito exigido pelo EDITAL.

Além de serem 2 (dois) profissionais com o CRT/ES, na documentação apresentada no certame, e não 1 (um) da forma que foi mencionado pelo Senhor Gerente Administrativo.

Em sequência temos que o Senhor Gerente Administrativo relatou no PARECER TECNICO (Item 10.4) acima mencionado:

“...os certificados dos técnicos na grande maioria estão todos vencidos...”

Ora pois, douto julgador, os cursos e treinamentos individuais apresentados foram apenas uma preciosidade a mais, afim de diferenciar a capacidade técnica da Recorrente em relação aos demais participantes. Pois o Edital e a Lei, não exigem o Certificado pessoal, e sim o da Empresa licitante. O contrato será cumprido pela empresa e não por seu funcionário de forma individualizada, de acordo com o princípio da Personalidade Jurídica.

Os atestados exigidos pelo EDITAL de seu quadro técnico foram apresentados de forma regular de acordo com o item 4 do Edital (Pag. 27).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para Qualificação Técnica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

4.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ao objeto da licitação, e que a mesma não



01.617.634/0001-50
ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340

possua nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

4.1.1.1. O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

Seguem abaixo, alguns dos atestados colacionados e entregues tempestivamente



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página 1 de 13

189/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: **5697/2023**
Profissional: **ADWALTER JOSÉ FERNANDES BENEVIDES**
Registro: **ES-006271/D** RNP: **0806002301**
Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
Nº da ART: **0820230014920** Art(s) Vinculada(s): **0820160082662, 0820210057098, 0820210057140, 0820210057145, 0820210057150, 0820210057155, 0820210059779**
Registrada em: **01/02/2023**
Empresa contratada: **ULTRAMED - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES** CPF/CNPJ: **10414835000141**
Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES** CPF/CNPJ: **10414835000141**
End. da Obra/Serviço: **RUA GOVERNADOR BLEY** Número: **S/N**
Complemento: Bairro: **COLINA**
Cidade: **LINHARES** UF: **ES** CEP: **29900380**

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: **30.5 - EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO;**
Natureza - Obra de Serv.: **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS;**
Tipo de Obra: **EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES;**
Participação técnica: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**
Nível da Participação: **EXECUÇÃO;**
Projetos/Serviços: **NENHUM;**

Resumo do Contrato: **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES - ES (CONTRATO Nº 044/2015)**

Documento de Conclusão: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 04/JANEIRO/2023, ASSINADO PELA SR.ª FERNANDA DE CARLI - DIRETORA GERAL DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES, CERTIFICADO POR ESSE CONSELHO. (CONTRATO Nº 044/2015 E 6 TERMOS ADITIVOS).**



01.617.634/0001-50
ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

951/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução N° 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: 104434/2021
Profissional: ADWALTER JOSÉ FERNANDES BENEVIDES
Registro: ES-006271/D RNP: 0806002301
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA
N° da ART: 0820210067511 Art(s) Vinculada(s): 0820210068586
Registrada em: 29/06/2021
Empresa contratada: ULTRAMED - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratante: HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS CPF/CNPJ: 27192590000158
Proprietário: HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS CPF/CNPJ: 27192590000158
End. da Obra/Serviço: RUA CORONEL GUARDIA Número: 100
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UF: ES CEP: 29300070

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;
Natureza - Obra de Serv.: EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS;
Tipo de Obra: EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES;
Participação técnica: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nível da Participação: EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços: NENHUM;
Resumo do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE TECNOLOGIAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR (ENGENHARIA CLÍNICA), COM CONTROLE DO PARQUE TECNOLÓGICO COMPLETO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.
Documento de Conclusão: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL, EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 10/JUNHO/2021, ASSINADO PELO SR. JAILTON ALVES PEDROSO - SUPERINTENDENTE, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO (CONTRATO S/N° E 01 TERMO ADITIVO), RESTRITO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 01/06/2020 ATÉ 10/06/2021.
Restrições: *AS ATIVIDADES E SERVIÇOS ATESTADOS SÃO COMPATÍVEIS EM PARTE COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES: RESTRITO À ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA.*



01.617.634/0001-50

ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340

República Federativa do Brasil
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro



Atestado de Autorização

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES concede autorização, número 71000025, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Esfigmomanômetro à empresa ULTRAMED - TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 01.617.634/0001-50, estabelecida na R. ALCIDES MONTEIRO, 50, no bairro FRADINHOS, município de VITÓRIA-ES.

Emissão: 01/10/2024

Validade: 31/08/2025

CINTIA PEREIRA BRUZADELLI

A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.
Este certificado deve estar afixado em local visível.

OF-3223

República Federativa do Brasil GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro	
<h2>Atestado de Autorização</h2>	
<p>O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES concede autorização, número 71000025, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Balanças Mecânicas e Eletrônicas até 300 kg, Classes de exatidão III e IIII à empresa ULTRAMED - TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 01.617.634/0001-50, estabelecida na R. ALCIDES MONTEIRO, 50, no bairro FRADINHOS, município de VITÓRIA-ES.</p>	
Emissão: 01/10/2024	Validade: 31/08/2025
CINTIA PEREIRA BRUZADELLI	
<p>A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada. Este certificado deve estar afixado em local visível.</p>	
OF-3223	



01.617.634/0001-50

ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340



HOSPITAL ESTADUAL
ANTÔNIO BEZERRA DE FÁRIA

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.634/0001-50, inscrição estadual nº 081867751, com sede à Rua Alcides Monteiro, 50 – Fradinhos, Vitória / ES, CEP: 29042-340, presta serviços ao **HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0009-43, com sede na Rua Liberalino Lima, s/nº, Jaburuna, Vila Velha – ES, CEP 29100-060, com o contrato 004/2020, processo 85070173, pregão 0010/2020, com vigência desde 15/02/2020, através do responsável Técnico - Engenheiro Elétrico **Adwalter José Fernandes Benevides – CREA ES – 006271/D**, na modalidade:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – VENTILADORES PULMONARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
1	VENTILADOR PULMONAR - MARCA CAREFUSION IX5	11000000097923
2	VENTILADOR PULMONAR - MARCA CAREFUSION IX6	11000000097924
3	VENTILADOR PULMONAR - MARCA CAREFUSION IX7	11000000097925
4	VENTILADOR PULMONAR - MARCA CAREFUSION IX8	11000000097926
5	VENTILADOR PULMONAR - MARCA CAREFUSION IX9	11000000097927
6	VENTILADOR PULMONAR - MARCA CAREFUSION IX10	11000000097928
7	VENTILADOR PULMONAR - MARCA CAREFUSION IX11	11000000097929
8	VENTILADOR PULMONAR - MARCA CAREFUSION IX12	11000000097930
9	VENTILADOR PULMONAR - MARCA CAREFUSION IX13	11000000097931
10	VENTILADOR PULMONAR - MARCA CAREFUSION IX14	11000000097932

Declaramos não haver por parte deste órgão nada que desabone a conduta desta empresa.

Vila Velha, 11 de Setembro de 2020.


Aquiles Lugon
Chefe do NT Serviços Gerais
Aquiles Lugon



01.617.634/0001-50

ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.634/0001-50, com sede à Rua Alcides Monteiro, 50 – Fradinhos, Vitória/ES, prestou serviços a esta Prefeitura Municipal, através do Responsável Técnico Sr. **Adwalter José Fernandes Benevides** – CREA ES-006271/D, na modalidade:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Conforme Notas Fiscais 1991, 2172 e 2418, nas datas 01/09/06, 01/09/07 e 01/09/08 e ART's 200800914, 200783659 e 200983407, respectivamente, através do contrato 024/2005 e seus aditivos 01, 02 e 03.

Este Contrato foi cumprido com prazo e qualidade nos serviços, não havendo portanto, por parte desta Prefeitura nada que desabone a conduta desta empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Vila Velha, 09 de Dezembro de 2010



Leonardo J. Cunha Barreto
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES 6102-D

Prefeitura Municipal de Vila Velha

Avenida Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha/ES

OBS.: ACOMPANHA EM ANEXO A ESTE RECURSO, DEMAIS ATESTADOS QUE FORAM ENTREGUES, NA FASE DE HABILITACAO DO CERTAME.



01.617.634/0001-50

ULTRAMED

TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Alcides Monteiro, 50

Fradinhos - Vitória/ES

CEP: 29.042-340

E por fim o Senhor Gerente Administrativo relatou no PARECER TECNICO (Item 10.4) :

“... e não apresentou documentos de profissionais de apoio administrativo.”

O EDITAL não exige a apresentação dos documentos dos profissionais de apoio administrativo, e não existe amparo na Lei para tal exigência. A simples DECLARACAO do ANEXO III supre a exigência editalícia, e foi apresentada de forma tempestiva.

2 - **DECLARA** estar ciente de todas as informações, das condições locais, dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do **Edital**, bem como **DECLARO** que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução (conforme o caso);

b) DA CERTIDAO SIMPLIFICADA

O Senhor Gerente Administrativo relatou no final do PARECER TECNICO emitido, acima mencionado:

“As fls. 2037- Consta a CERTIDAO SIMPLIFICADA, vencida desde 26/09/2024”

Novamente temos uma análise equivocada deste órgão Municipal pois de acordo com a JUCEES (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo) a informação retirada no site do Órgão diz:

<https://apps.jucees.es.gov.br/certidaoweb/ajuda/#:~:text=N%C3%A3o%20h%C3%A1%20prazo%20de%20validade,posterior%20altera%C3%A7%C3%A3o%20contratual%20na%20empresa>.



01.617.634/0001-50

ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340

Pergunta: Qual o prazo de validade da certidão emitida pelo sistema Certidão Web?

Resposta: Não há prazo de validade específico para certidão emitida pela JUCEES. Uma certidão é válida enquanto não há uma posterior alteração contratual na empresa.

Há casos em que um determinado órgão exige que a certidão seja emitida dentro de um prazo pré-fixado. Assim, para o órgão, um dos aspectos de validação é a certidão ter sido emitida dentro do prazo estipulado por ele.



Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ULTRAMED - TECNOLOGIA E SERVICOS - LTDA		Protocolo: ESC2402457097			
NIRE : 32600019710 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32600019710	CNPJ 01.617.634/0001-50	Data de Ato Constitutivo 09/01/1997	Início de Atividade 09/01/1997		
Endereço Completo Rua ALCIDES MONTEIRO, Nº 50, FRADINHOS - Vitória/ES - CEP 29042-340					
Objeto Social MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome ADWALTER JOSÉ FERNANDES BENEVIDES	CPF/CNPJ 478.912.207-78	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ADWALTER JOSÉ FERNANDES BENEVIDES	CPF 478.912.207-78			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 26/09/2024	Número 20241762081	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/10/2024 às 15:30:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código QCU7XP9H.

Paulo César Juffo
Secretário(a) Geral



Ocorre que no caso desta participação, a certidão fora emitida em 16/10/2024 e nenhuma alteração contratual houve até o momento o que pode ser comprovado no site da JUCEES. O Edital não menciona que a certidão seja emitida dentro de um prazo pré fixado, apenas exige sua apresentação.

Item 2.8.1.1 da página 25 do Edital, *in verbis*:

2.8.1.1. Para usufruir o direito de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) e 147/2014 (art. 43, § 1º) a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Novamente a Recorrente atende integralmente a exigência do Edital.

c) DA NFe DO EQUIPAMENTO SIMULADOR MULTIPARAMETRO



Versa esse respeitável órgão Municipal no Parecer Técnico, item 10.8:

“CONCLUSAO: Faltou comprovação através de NF de ser possuidora de SIMULADOR MULTIPARAMETRO, pois a NF apresentada as fls. 2027 e da empresa ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI EPP realizando uma REVENDA do aparelho para a pessoa física Sr. WENDEL PASSOS DA SILVA – CPF 071.406.997-39. (REQUISITO NÃO ATENDIDO)”

Mais uma falha na análise da documentação em tela, pois de acordo com a NFe (Nota fiscal eletrônica) acostada no certame, tempestivamente, não existe operação de revenda. Segue a NFe abaixo.



01.617.634/0001-50
ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340

Recibem de ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI EPP os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: WENDEL PASSOS DA SILVA - Avenida JERONIMO MONTEIRO, 1090 - CENTRO - Vila Velha/ES		Data de Emissão: 16/08/2022	NFe N° 0000002903												
Data de Recebimento:	Identificação e Assinatura do Recebedor:	Valor Total da Nota: 11.370,00	Série 001												
 ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI EPP - ULTRAMED Rua ALCIDES MONTEIRO, 50 - - FRADINHOS 29042-340 - Vitória - ES - Fone/Fax: 27 3222 6372		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 N 0000002903 Série 001 Folha 1/1													
Natureza de Operação Compra de bem para o ativo imobilizado		Controle do Fisco  Chave de Acesso: 3222 0801 6176 3400 0150 5500 1000 0029 0314 5591 1842 Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz autorizadora													
Inscrição Estadual: 081867751		Protocolo de Autorização: 332220062201490 - 16/08/2022 - 18:15:57													
Inscrição Estadual Sub. Tributária:		CNPJ/CPF: 01.617.634/0001-50													
Destinatário / Remetente Nome/Razão Social: WENDEL PASSOS DA SILVA Endereço: Avenida JERONIMO MONTEIRO, 1090 - Município: Vila Velha		CNPJ/CPF: 071.406.997-39	Data de Emissão: 16/08/2022												
UF: ES		CEP: 29119-611	Data Saída/ Entrada: 16/08/2022												
Inscrição Estadual:		UF: ES	Hor. Saída/Entrada: 18:13:00												
Cálculo dos Impostos															
Base de Cálculo do ICMS: 0,00	Valor do ICMS: 0,00	Base Cálculo do ICMS Subst.: 0,00	Valor do ICMS Subst.: 0,00												
Valor do Frete: 0,00	Valor do Seguro: 0,00	Out. Desp. Acessor.: 0,00	Valor do IPI: 0,00												
Valor Total dos Produtos: 11.370,00	Valor Descon.: 0,00	Valor Total da Nota: 11.370,00													
Transportador / Volumes Transportados															
Razão Social:	Frete por Conta: 9-Sem Transporte	Código ANTT:	Peso Veículo: UF: CNPJ/CPF:												
Endereço:	Município:	UF:	Inscrição Estadual:												
Quantidade:	Especie:	Marca:	Numeração:												
			Peso Bruto: Peso Líquido:												
Dados dos Produtos															
Cod. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Desconto	Vl. Total	BC Icms	Vl. Icms	Vl. IPI	ALIQ. % ICMIS	IPIS	Vl. Aprox. dos Trib.
5583	SMALLADOR MULT. S/IMP100	90309990	0900	1551	UN	1,0000	11.370,0000	0,00	11.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dados Adicionais				Informações Complementares: "Referente NFA 65543, emitida em 16/08/2022". MDS: D39785B7B3CA30B9CFBAE73A2345C9C1											
				Informações Adicionais do Fisco:											

A nota fiscal acima trata-se de aquisição de equipamento para o ATIVO IMOBILIZADO (Natureza da operação), ou seja, de acordo com a legislação tributária vigente em nosso país.

A nota fiscal eletrônica acima é suficiente para **comprovação fiscal e jurídica** para fins editalícios.

Porém, de acordo com a inteligência do Art 64 da Lei 14133/21, de forma antecipada, seguem abaixo outros documentos de comprovação para esclarecimento do fato alegado, deixando claro que os mesmos não são objetos deste Edital e não podem ser exigidos nessa fase.



01.617.634/0001-50
ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340

NOTA FISCAL DE COMPRA DO EQUIPAMENTO PELO Sr. WENDEL PASSOS DA SILVA

28/08/2018

Tiny - DANFE

RECEBEMOS DE NEOS INDUSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.926 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Néos Industria de Tecnologia LTDA - ME Rua Francisco Lobo, 520, Esplanada, Belo Horizonte - MG - 30.280-080 Fone (31) 3789-8600 www.neos.ind.br bruna@neos.ind.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1 1-Saida 1	
	Nº 000.926 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 3118 0812 6278 9400 0123 5500 1000 0009 2616 4578 8706 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção originada de encomenda para entrega futura	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131183034199702 - 28/08/2018 16:12:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 001671866.00-19	INSCR. ESTADUAL DO SUBSTRIB. CNPJ 12.627.894/0001-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL Wendel Passos da Silva		CNPJ/CPF 071.406.997-39	DATA EMISSÃO 28/08/2018
ENDEREÇO Avenida Jeronimo Monteiro, 1690 - LOJA 14-M LOJA 14-N	BAIRRO Centro de Vila Velha	CEP 29.100-902	DATA SAÍDA
MUNICÍPIO Vila Velha	FONE/FAX (27) 3222-6372	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA SAÍDA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.370,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.370,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL Jamef Transportes Eireli		FRETE POR CONTA 1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 20.147.617/0001-41			
ENDEREÇO Rua Doutor José Américo Cançado Bahia, nº 1810	MUNICÍPIO Contagem	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 062442622.00-24	QUANTIDADE 1	ESPECIE Caixa de Papelão	MARCA Néos	NÚMERO 1/1	PESO BRUTO 5,000	PESO LÍQUIDO 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	%ICMS	%IPI
03.0091	Simulador Multiparametrico SMP100 com Acessorios, Software, Mochila e Certificado NS:20180423007	90262090	0102	6.116	UN	1,000	11.370,0000	11.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. MERCADORIA DESTINADA A USO. NF referenciada - Mês e Ano: 08/2018, Modelo: 01, Série: 1, Número: 923, CNPJ: 12.627.894/0001-23, UF: MG, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.116,53.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>



01.617.634/0001-50
ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340

NOTA FISCAL DE VENDA DO Sr. WENDEL PARA A EMPRESA RECORRENTE

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		NOTA FISCAL AVULSA			
		SÉRIE AA	Nº 065543		
1ª VIA - DESTINATÁRIO					
Os dados declarados são de inteira responsabilidade do emitente, configurando-se crime de falsidade ideológica e omissão de informações ou a inserção de dados inexatos nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.		NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	CFOP 5102		
DATA DA EMISSÃO 10/08/2022		DATA DA SAÍDA			
EMITENTE		FONE / FAX			
NOME / RAZÃO SOCIAL Wendel Passos da Silva		FONE / FAX			
LOGRADOURO (RUA/AV/PM) Av. Jerônimo Monteiro, 1090		BAIRRO / DISTRITO CENTRO			
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	CNPJ / CPF 071.406.997-39		
DESTINATÁRIO		FONE / FAX			
NOME / RAZÃO SOCIAL Ultramed Tecnologia e Serviços		FONE / FAX			
LOGRADOURO (RUA/AV/PM) Rua Alcides Monteiro, 50		BAIRRO / DISTRITO Fradinhos			
MUNICÍPIO Vitória	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.867.75-1	CNPJ / CPF 01.617.634/0001-50		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO					
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA DO ICMS
Simulador Multiparamétrico SMP100UN COM ACESSÓRIOS, SOFTWARE, Mochila e certificado. VSI: 20180423007	UN	01	11.370,00	11.370,00	—
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
				11.370,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
				11.370,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FONE / FAX			
LOGRADOURO (RUA / AV. / Nº)		BAIRRO / DISTRITO			
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF		
PLACA E UF DO VEÍCULO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)			
DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			RESERVADO AO FISCO		
"CONFECCÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA Nº 027/2014. PROCESSO Nº 67241026"					
<small>QUÍFFICA PADUÃO - Genildo Rodrigues da Fonseca ME - Baldo Quado-ES - TEL: (27) 372-9522 - CNPJ 36.343.815/0001-43 - I.EST. 081.481.88-3 - 00.0004 - 030001 à 999999 - Nota Fiscal Avulsa "Mod. 1" - Série AA - Aut. Reg. Esp. REOA Nº 027/2014 de 05/05/2014 - SPPA/ES - Proc. nº 67241026</small>					
RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.				NOTA FISCAL AVULSA	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			SÉRIE AA Nº 065543	



01.617.634/0001-50
ULTRAMED
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Alcides Monteiro, 50
Fradinhos - Vitória/ES
CEP: 29.042-340

CERTIFICADO DE CALIBRACAO RECENTE (30/10/2024) DO EQUIPAMENTO SIMULADOR MULTIPARAMETRICO



Laboratório Eletromédico

Número do Certificado L 53033/24 Folha 01/04

Contratante : **ULTRAMED - TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI**
Endereço : Rua Alcides Monteiro, 50 - Fradinhos - CEP.:29.042-340 - Vitória / ES

Instrumento : **SIMULADOR MULTIPARAMÉTRICO**
Marca : Néos
Modelo : SMP100
Identificação : UMVIX-0005
Número de série : 20180423007

Data da Calibração : 30/10/2024
Próxima Calibração : outubro/2025
Data da Emissão : 31/10/2024

Temperatura do Ar : 22°C ± 1,35°C Local da Calibração : Laboratório LRM
Umidade Relativa do Ar : 57,7% ± 3% Ordem de Serviço : 002929/24
Termohigrômetro, código LRM-TEM-079, certificado n.º R3932/24 emitido por LRM Group, válido até janeiro/2025.


Padrões Utilizados :

Descrição	Identificação	Certificado n.º	Órgão Calibrador	Validade
Calibrador Multifunção	LRM-ELE-018	E1264/2024	Labelo PUC-RS	julho/2026
Multímetro Digital	LRM-ELE-012	E2176a/2022	Labelo PUC-RS	novembro/2024
Osciloscópio Digital	LRM-T&F-041	R22454/23	LRM Group	julho/2025
Manômetro Digital	LRM-PRE-008	R43192/23	LRM Group	novembro/2024
Cronômetro Padrão	LRM-T&F-028	F0294/2024	Labelo PUC-RS	julho/2026

Procedimento de Calibração :

O instrumento foi calibrado conforme procedimento PCEL-01 e PCEL-02.
A calibração foi realizada através de leituras de sinais elétricos entre instrumento e padrão.
A calibração de pressão foi realizada através de bomba comparativa, juntamente com o manômetro padrão.
Os resultados apresentados neste certificado foram determinados pela média de três medições.
A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k=2, para um nível de confiança de aproximadamente 95,45%.

Técnico Executante: Renan Ferreira


Maurício Vara Felipe de Oliveira
Gerente Técnico
Signatário Autorizado

Assinado eletronicamente
através da senha do usuário
dia 31/10/2024 às 13:02.

A reprodução deste certificado só poderá ser total e depende da aprovação por escrito da LRM Group.

Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições especificadas, não sendo extensivo a qualquer lote.

LRM - Laboratório de Referência Metrológica
Av. João XXIII, nº 526 • Vila Formosa • CEP 03361-000 • São Paulo • SP • Fone: (011) 2958-8054

Ultramed Tecnologia e Serviços LTDA - EPP
27 3222 6372 – licitacao.ultramed@gmail.com / ultramed50@gmail.com



d) DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

As finalidades na licitação são além de selecionar a proposta mais vantajosa, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes, oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo, conforme expresso no Art. 11 da Lei 14133/21.

A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital, e os princípios que regem a licitação. Assim, veremos pontualmente que a ULTRAMED - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP, apresentou a proposta mais vantajosa. Atendendo integralmente as exigências do edital que possui como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO**.

Conforme o Art. 11 da Lei n 14133/21, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, assim como evitar contratações com sobrepreço. E o artigo 33, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Outrossim, o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, **vincula** aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.



Em conclusão, em análise dos autos, ressaltamos que a Recorrente apresentou a melhor proposta, além de ter obedecido integralmente as normas do edital.

4. DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

- a) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) Seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro, que declarou como inapta a empresa Recorrente, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o cumprimento integral das normas do edital, em especial, a apresentação da proposta mais vantajosa.
- c) Caso o Douto Pregoeiro opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 165, § 2º, da Lei 14133/21, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vila Velha, 08 de janeiro de 2025

ADWALTER JOSÉ FERNANDES BENEVIDES

CREA 006271/D

CPF 478.912.207-78